

As divisas desta faixa se iniciam na estaca 313 (sobre o alinhamento sul da Rua Sergipe), do alinhamento do leito velho, em faixa de aproximadamente 20 m (vinte metros) de largura até a estaca 380, afastada mais ou menos 35 m (trinta e cinco metros) do eixo da entrevia das linhas 1 e 2, do leito novo, em normal ao km TR 62-292 m; orientação geral NW, da estaca 313 (Rua Sergipe) para a estaca 380; na estaca 313 (sobre o alinhamento sul da Rua Sergipe) confina com o leito velho remanescente e, na estaca 380, com a faixa do leito novo em tráfego; pelo lado direito da faixa, confina com propriedade de Diamantino Oliveira, Francisco Silva, Manoel Pereira, Alcides Guerres, João Augusto Arruda, Mario Junqueira ou sucessores; divide pelo lado esquerdo com propriedade de Albino Simões Louro, Manoel Pereira, Manoel Batista, Vera Kis, João Hajas e Paulino H. de Campos ou sucessores; encerrando uma área de 26.800 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil e oitocentos metros quadrados), aproximadamente.

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva e eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a doação.

Artigo 3.º — O imóvel a que se refere a presente lei reverterá ao Estado, independentemente de indenização por quaisquer benfeitorias, se for alterada sua destinação.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL  
Oswaldo Muller da Silva  
José Carlos Figueiredo Ferraz

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.525, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dá a denominação de "Santo Antonio do Pinhal" à Estação "Engenheiro Lefèvre", da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Santo Antonio do Pinhal" a Estação "Engenheiro Lefèvre", da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL  
José Carlos Figueiredo Ferraz

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.526, DE 27 DE SETEMBRO DE 1966

Dá nova redação ao artigo 13 do Decreto-lei n. 18.654, de 6 de novembro de 1943, alterado pela Lei n. 3.382, de 16 de junho de 1956 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos §§ 3.º e 5.º do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 13 do Decreto-lei n. 18.654, de 6 de novembro de 1943, modificado pela Lei n. 3.382, de 16 de junho de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13 — A nomeação para o posto inicial dos oficiais maestros do Corpo Musical da Força Pública do Estado de São Paulo será feita mediante concurso, ao qual poderão concorrer:

I — os subtenentes, primeiros sargentos e segundos sargentos músicos da própria Corporação;

II — candidatos pertencentes ao Exército, Marinha, Aeronáutica e Forças Auxiliares que, além de preencherem os requisitos estatuídos para os componentes da Força Pública, sejam portadores de diploma do Curso Superior de Música (Composição), expedido por conservatórios oficiais ou reconhecidos pelo Governo;

III — candidatos civis, com idade inferior a trinta anos, à data da inscrição, que possuam o diploma a que se refere o item anterior.

Parágrafo único — A idade-limite para os integrantes do Quadro de Especialista-Maestro é a mesma prevista para os oficiais não-combatentes pela lei de inatividade vigente na Corporação."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei n. 3.382, de 16 de junho de 1956.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.518, DE 26 DE SETEMBRO DE 1966

Modifica dispositivos de Leis de Auxílios.

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Ficam retificados pela forma abaixo .....

XXVII — Tietê  
33 — Lar São Vicente de Paulo ..... 4 1.000.000

Leia-se:  
Artigo 1.º — Ficam retificados pela forma abaixo .....

XXVII — Tietê  
33 — Lar São Vicente de Paulo ..... 1.000.000

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVERNO DO ESTADO

### Palácio do Governo

#### RESOLUÇÃO N. 1.777, DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

Autoriza a constituição de Comissão para proceder à atualização do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos e nova reclassificação do seu pessoal.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica o Secretário dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas autorizado a constituir Comissão para proceder à atualização do Quadro do Departamento de Águas e Esgotos, criado pelo Decreto n. 31.439, de 22 de março de 1958 e reclassificação do seu pessoal, observando o critério e prazo que estabelecer no ato constitutivo.

Artigo 2.º — A Comissão referida no artigo anterior será constituída de 2 funcionários do Departamento de Águas e Esgotos, indicados pelo seu Diretor Geral, 2 representantes da Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Esgotos (ASDAE) e de um funcionário livremente escolhidos pelo Secretário de Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas, cabendo a este a presidência.

Artigo 3.º — A Comissão poderá requisitar servidores, material e outros elementos de que necessitar para a realização de seus trabalhos.

Parágrafo único — Ficar a critério da autoridade referida no artigo 1.º dispensar ou não e suas atribuições normais os servidores membros ou colaboradores da Comissão, sempre sem prejuízo dos vencimentos ou salários e demais direitos e vantagens do cargo ou função.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, aos 28 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

#### Despachos do Governador

##### De 26 do corrente

GG-3814-65 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba — Sobre afastamento do Prof. Luiz Antonio Ruhnke para participar do II Encontro do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários a realizar-se na F. O. da Universidade de Minas Gerais. Autorizo".

GG-3815-65 — Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba — S/ afastamento do Prof. Krunislave Antonio Nóbilo para participar do II Encontro do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, a realizar-se na F. O. da Universidade de Minas Gerais. "Autorizo".

GG-3691-66 — FFO de Ribeirão Preto — O Diretor da Faculdade solicita autorização para ausentar-se do País, a fim de representar a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto em Congresso e Seminário que terão lugar em Buenos Aires, Argentina. "Autorizo".

GG-2623-66 — (ap. 29-66-FFO de Piracicaba) — S/ convocação do sr. Rubens Guerrini para prestar serviços extraordinários, em prorrogação. "Autorizo".

GG-4098-66 — (ap. 68-66 — FFO de Piracicaba) — S/ convocação do sr. João Batista Gonçalves, para prestar serviços extraordinários, em prorrogação. "Autorizo".

GG-4164-66 — (ap. 41-66 — FFCL de Rio Claro) — S/ afastamento do Prof. Paulo Milton Barbosa Landim, para que possa participar do XX Congresso Brasileiro de Geologia a realizar-se em Vitória, Espírito Santo. — "Autorizo".

GG-4269-66 — S/ afastamento do sr. Heitor Panzeri para participar do Encontro do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, a realizar-se em Belo Horizonte. — "Autorizo".

GG-4271-66 — (ap. 209-66 — FFO de Ribeirão Preto) — S/ afastamento de da. Delsa Deise Macchetti, para continuar estagiando na FFO de Aracatuba, na qualidade de bolsista da CAPES. — "Autorizo".

GG-4272-66 — (ap. 772-66 — FFO de Ribeirão Preto) — S/ afastamento do Prof. Ruy Barbosa Roselino para participar do Encontro do Grupo Brasileiro de Materiais Dentários, a realizar-se em Belo Horizonte, Minas Gerais. — "Autorizo".

GG — 3422/65 — (ap. 473/65 — FCMB de Botucatu) — Autorização para lavratura de um termo de Retificação e Ratificação e Aditamento de contrato inicial referente a construção do prédio do Departamento de Patologia da Faculdade interessada. "Autorizo".

GG — 4071/66 — (ap. 558/66 — FCMB de Botucatu) — Autorização para efetuar compra de material hospitalar necessário à instalação do Hospital das Clínicas daquela Faculdade. "Autorizo".

GG — 4072/66 — (ap. 559/66 — FCMB de Botucatu) — Autorização para compra de roupa destinada ao Hospital das Clínicas daquela Faculdade. "Autorizo".

#### De 27 do corrente

Processo n.º GG — 4593/64 — Apenso 10.089/64 — SJ — José Antunes do Prado — Capital. — S/ os benefícios da Lei de Guerra.

Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste processo e nos seguintes, em que são interessados:

Cícero Bezerra da Silva — GG — 1552/65; Benedito Pinto Cardoso — GG — 349/66; José Oulativo — GG — 1733/66; Waldemar Braga — GG — 1830/66; Joaquim Benedito de Siqueira — GG — 2133/66; Candido Januário Ferreira — GG — 3296/66; Antonio Dias — GG — 3708/66; Roque Paulo — GG — 3997/66; Geraldo da Silva — GG — 4010/66.

Processo n.º GG — 4167/64 — Apenso 9276/64 — SJ — João Batista Gonzaga; Capital — S/ os benefícios da Lei de Guerra.

Homologo as conclusões da Comissão da Lei de Guerra proferidas neste Processo e nos seguintes, em que são interessados:

Alcides Ribeiro de Castro — GG — 4166/64; Evaristo Pires — GG — 4424/64; Manoel Leite da Silva — GG — 4425/64; Silas de Lemos — GG — 4426/64; Bráulio Guimarães — GG — 4428/64; José Manoel de Lima — GG — 4436/64; Januário Francisco da Silva — GG — 4437/64; Joaquim Rosa — GG — 4440/64; Luiz Gonzaga de Andrade — GG — 4441/64; Manoel França Ayres — GG — 4443/64; Luiz Benvenuto — GG — 4444/64; João Batista Marcondes — GG — 4445/64; José Olimpio Monteiro — GG — 4446/64; José Antonio Rodrigues — GG — 4466/64; Domingos da Silva Teixeira — GG — 4467/64; José Tavares — GG — 4468/64; Coriolano Augusto de Moraes — GG — 4469/64; Cícero Vieira Dantas — GG — 4470/64; João Rodrigues Vargas — GG — 4471/64; Patrício Valério Justiniano — GG — 4472/64; Antonio Fonseca — GG — 4473/64; Antonio de Lima — GG — 4474/64; João Corrêa — GG — 4475/64; Orlando Delafina — GG — 4476/64; Roberval de Araújo — GG — 4477/64; José Bordino Câmara — GG — 4478/64; Tenístocles Luiz dos Santos — GG — 4479/64.

Victorino Ferreira — GG-4480/64; José Francisco da Silva — GG-4481/64; José de Souza Priente — GG-4482/64; Pedro Moreira — GG-4483/64; Durval de Aquino — GG-4484/64; Geraldo Custódio — GG-4485/64; Benedito Luiz da Costa — GG-4486/64; Gercilio da Costa Ferreira — GG-4487/64; Thomas Palma Rocha — GG-4488/64; Floro da Fonseca Torres — GG-4490/64; Armando Ferrari — GG-4491/64; Antonio de Mello — GG-4492/64; Pedro Dario Gonzalez — GG-4506/64; Gemo Iório — GG-4572/64; Joaquim de Oliveira Soares — GG-4573/64; José Alexandrowitch — GG-4574/64; Nicolau Nuzzi — GG-4575/64; Paulo Rodrigues Pereira — GG-4576/64; Euripedes Justino Ferreira — GG-4591/64; José Domingues Dorico — GG-4595/64; José Gomes Pina — GG-4596/64; José Pinto da Silva — GG-4616/64.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

##### Súmulas das Decisões

GG n. 181/66 — Antonio A. dos Santos Nogueira — Parecer n. 793 — Engenheiro Chefe de Seção Técnica, da Diretoria de Aeroportos, da S. dos Transportes, comissionado no Depart. de Águas e Energia Elétrica dha SSOP, e Prof. Assistente junto à Cadeira II (Hidráulica Geral) da EP da USP. Situação legal, devendo o interessado no próximo ano letivo voltar consultar esta CPA, juntando documentos com os novos horários.

GG n. 839/66 — Neyde Guimarães — Parecer n. 792 — Profa. substa. efetiva do Grupo E. de Vila Centenário, em Mogi Guaçu e profa. prim. da E. Municipal da Vila Miranda. Acum. regular.

GG n. 1881/66 — Leopoldina Faria Ribeiro — Parecer n. 791 — Profa. de Mat. no CEEN Arnolfo de Azevedo, em Lorena, e profa. de Cálculo da FE de Guaratinguetá. Acum. regular.

GG n. 1884/61 — Yolanda Stefen — Parecer n. 790 — Profa. prim. aposentada e aulas de Mat. e Hist. no CPEA do CE Dom

José de Camargo Barros, de Indaiatuba — Situação regular.

GG n. 3724/66 — Maria Z. de Camargo Barros Pupin — Parecer n. 789 — Profa. prim. do Grupo Com. Pereira Inácio, em Votorantim e profa. da Cadeira de Prática do Ensino no Curso de Aperfeiçoamento da ENM Dr. Getúlio Vargas — Acum. regular.

GG n. 3999/66 — Magali Raveli Berzini — Parecer n. 788 — Profa. prim. subst. de GE. Dr. Getúlio Vargas, de Oswaldo Cruz, e aulas excedentes no GE. de Inubia Paulista. Face ao disposto no art. 477 do RGS a hipótese não envolve acumulação.

GG n. 2039/66 — Ricardo Carneiro Silva — Parecer n. 787 — Diretor do Grupo E. Lions Clube, de Araras e aulas no CPEA do IE. Dr. Cesário Coimbra. Acum. regular.

GG n. 788/66 — Francisco Antonio L. Netto — Parecer n. 786 — Prof. do I. Tecnológico da Aeronáutica — Departamento de Mat. em S. José dos Campos e prof. de Cálculo da FE de Guaratinguetá. Acum. regular.

GG n. 4407/64 — Maria Ines Palermo — Parecer n. 785 — Profa. prim. do Grupo E. Com. Muller, de Americana, e profa. prim. no 1.º Grupo Noturno Misto Municipal Leopoldo Amaral, do Bairro da Vila Teixeira, Campinas. Acum. regular.

GG n. 2279/66 — Deolinda de Castro Coimbra — Parecer n. 784 — Profa. prim. do Grupo E. Inácio Zurita Junior, de Araras, e aulas em CPEA do IE Dr. Cesário Coimbra. Acum. regular.

GG n. 3797/66 — Wanderley de J. Radomille — Parecer n. 783 — Prof. de Hist. Geral e do Brasil no IE Silvio de Almeida, de Batatais, e na ENGE Marechal Rondon, de Guará. Acum. regular.

GG n. 2186/66 — Carl Herrmann Weis — Parecer n. 782 — Prof. do Depart. de Física e Química do ITA e prof. de Física da FE de Guaratinguetá. Acum. regular.

GG n. 3954/66 — José Eugenio Coli — Parecer n. 781 — Prof. prim. efetivo, do Grupo E. José Gonso, em Porto Ferreira, e prof. do CPEA da ENGE Washington Luis. Acum. regular.

GG n. 2630/65 — Airton Sergio Mori — Parecer n. 780 — Prof. secundário efetivo da Cadeira de História Geral e do Brasil do CP Prof. José Marques da Cruz, de Vila Formosa, em São Paulo e no CEEN Prof. Paulo Santos em Salto. Acum. proibida, por falta de compatibilidade de horários.

GG n. 3937/66, de Clodomir Bernava -- Situação regular.

#### Institutos Isolados do Ensino Superior

##### FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

###### Atos do Diretor

Sobrestando, a contar de 2 de setembro de 1966, as férias referentes ao exercício de 1966 (30 dias), concedidas a contar de 10 de agosto de 1966 a Armando Lemes de Souza, Técnico de Laboratório, Extranumerário-mensalista, ref. "26", em exercício nesta Faculdade, devendo o interessado gozar os 7 dias restantes, em época oportuna.